



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.049

Pelo presente instrumento particular de um lado, **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, com e por meio de suas filiais: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MENINO JESUS (HMJ)**, estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ (HGG)**, estabelecida na Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Grajaú, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0005-66; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES INTERLAGOS – AME (AME INTERLAGOS)**, estabelecida na Rua Arthur Nascimento Junior, 120, Interlagos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0006-47; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO (LUCY MONTORO)**, estabelecida na Avenida Adib Chaib, 1001, Vila São José, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0008-09; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, localizado à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13201-814, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0009-90, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE** ou **IRSSL**, e de outro lado,

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Vila São Francisco, Torre A, 6º Andar, Parte, 7º Andar, Parte, 8º Andar, Parte, 11º Andar, Parte e 12º Andar, Parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.755.217/0001-29, neste ato representado em conformidade com seu contrato social, adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação serviços de auditoria das demonstrações financeiras que contempla o exercício de 2017 para a Matriz e Filiais retro descritas, firmado em 22 de setembro de 2017, para prorrogar prazo de vigência e incluir atividade não contemplada no contrato principal e seus respectivos valores, nos termos abaixo:

1. Concordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato principal de **18 de março de 2018 até 31 de março de 2018**, podendo ser prorrogado novamente apenas mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.

2. As partes acordam que devido a necessidade de efetuar reclassificações no exercício de 2016, sendo esta uma atividade não prevista no contrato principal, firmado em 22 de setembro de 2017, será acrescido o valor total de R\$ 78.717,20 (setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), o qual será pago em parcela única, com vencimento em 31 de maio de 2018, sendo rateado entre a matriz e filiais do Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO-Libanês, conforme segue:

- Hospital Geral do Grajaú: Parcela única de R\$ 44.868,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais);
- Hospital Menino Jesus: Parcela única de R\$ 14.169,10 (catorze mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos);
- Hospital Regional de Jundiaí: Parcela única de R\$ 9.446,06 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos);

~~CONTRATOS
IRSSL~~





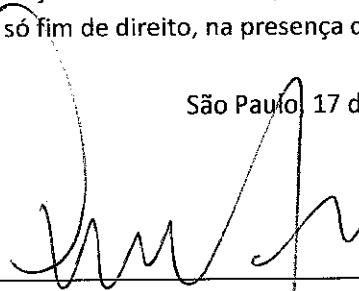
- Ambulatório Médico de Especialidades Interlagos: Parcela única de R\$ 5.510,20 (cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos);
- Unidade de Reabilitação Lucy Montoro: Parcela única de R\$ 2.361,52 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
- Matriz do Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês: Parcela única de R\$ 2.361,52 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

3. Fica ratificado o período de 18 de março de 2018 até a data do presente instrumento.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do contrato não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de abril de 2018.

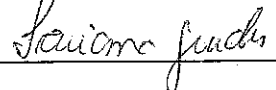

Clebio Campos Garcia
Diretor Executivo
IRSSL

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS


KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Testemunhas:

1) 

2) 

Taciana de Almeida Guedes
Auxiliar Administrativo
Contratos - IRSSL

CONTRATOS
IRSSL

